



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
 Centro de Referência em Formação e Educação a Distância  
 Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
 CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 11/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAR NO PROJETO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG).**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada **Colaborador Externo** para formação de cadastro de reserva de vagas, a fim de atuar no **Projeto de Formação Inicial e Continuada**, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar profissionais interessados em atuar como bolsista na modalidade colaborador externo funções de, **Design Instrucional, Tutor de Apoio e Suporte e Tutor de Suporte Tecnológico**, no **Projeto de Formação Inicial e Continuada**, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG.

1.2 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria Instituição, as quais são:

1.2.1 Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, § 6º, autoriza os Institutos Federais a conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;

1.2.2 Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

1.2.3 Resolução nº 26/2017 - CONSUP/IFNMG, que aprova o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, de pós-graduação, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, no âmbito do IFNMG;

1.2.4 Resolução nº 15/2018 - CONSUP/IFNMG, que aprova a alteração do Anexo I do Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, de pós-graduação, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.

1.4 A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

1.5 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.6 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal <https://ifnmg.edu.br/cead>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email [selecao.ifnmg2018@gmail.com](mailto:selecao.ifnmg2018@gmail.com).

**2. DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade do curso.

2.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de cadastro reserva (CR) para integrar o **Projeto de Formação Inicial e Continuada**, de acordo com os requisitos específicos do QUADRO 1 do presente edital.

2.2.1 O prazo de validade desse Edital será de 1 ano, prorrogáveis por igual período.

2.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa. Os candidatos farão jus a uma bolsa mensal na modalidade **Colaborador Externo**, de acordo com o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento, Inovação e Intercâmbio aprovado pela Resolução Consup nº 026/2017 e tabela de equivalência de valores das bolsas conforme Anexo I do referido regulamento, alterado pela Resolução Consup nº 015/2018.

**Quadro 1** – Vagas e requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo.

Função	Vaga	Requisitos Mínimos
I - Design Instrucional	Cadastro de	I- Graduação em Pedagogia com especialização em Educação a

(Colaborador externo)	reserva	Distância. II- Experiência como <i>design</i> instrucional em educação a distância. (Planejamento, roteirização, avaliação e revisão de videoaulas e materiais didáticos digitais e interativos)
II - Tutor de Apoio e Suporte (Colaborador externo)	Cadastro de reserva	I- Graduação na área de informática ou curso técnico na área de informática. II- Experiência em educação a distância como suporte técnico em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (configuração, edição, alocação de turmas)
III - Tutor de Apoio Tecnológico (Colaborador externo)	Cadastro de reserva	I- Ensino médio completo. II- Experiência em produção e edição de videoaulas, transmissões ao vivo via web com mediação das interações online com os cursistas

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA E ENCARGO

#### 3.1 Das atribuições do bolsista do **Projeto de Formação Inicial e Continuada**.

São atribuições do **Design Instrucional**:

- Projetar e apoiar a produção de materiais didáticos digitais e interativos,
- Roteirizar conteúdos para livros, objetos interativos e vídeos,
- Sugerir diferentes formas de apresentação do conteúdo,
- Análise das videoaulas, realizar adequação de linguagem para modalidade à distância de acordo com projeto pedagógico do curso e perfil dos alunos,
- Editar os materiais e recursos no Moodle,
- Elaborar Relatório Mensal de Atividades.

São atribuições do **Tutor de Apoio e Suporte**:

- Cadastrar os cursistas, professores formadores, tutores, coordenadores de curso e equipe multidisciplinar nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- Criar e gerenciar toda a estrutura de cursos/módulos/disciplinas dos projetos ofertados pelo CEAD/IFNMG;
- Prover suporte técnico em informática a todos os usuários dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem – Moodle;
- Atender as solicitações de suporte ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Capacitar todos os usuários em relação ao acesso, montagem de sala virtual e utilização de ferramentas do Moodle;
- Administrar o Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Desenvolver outras atividades designadas pelo CEAD/IFNMG.

São atribuições do **Tutor de Apoio Tecnológico**:

- Apoiar a montagem e edição de vídeos educacionais;
- Organizar fluxo de produção audiovisual;
- Cumprir os cronogramas de produção;
- Validar roteiros audiovisuais;
- Elaborar templates audiovisuais, manuais e demais materiais de apoio à produção audiovisual;
- Realizar a captação e gravação de áudio, vídeo e demais recursos audiovisuais;
- Realizar as transmissões web com captação dos recursos audiovisuais;
- Apoiar organização logística de captação interna/externa com os *designers* educacionais e equipe do CEAD/IFNMG;
- Cumprir cronogramas de produção;
- Elaborar relatórios de gravação;
- Desenvolver outras atividades de revisão designadas pelo CEAD/IFNMG.

3.2 O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral e Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme normatização própria do CEAD/IFNMG.

3.3 O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina do bolsista em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

3.4 As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.5 Os valores das bolsas que trata o **subitem 3.4** obedecerão aos seguintes valores:

3.5.1 *Design* Instrucional: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

3.5.2 Apoio de Tutor e Suporte: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

3.5.3 Apoio de Suporte Tecnológico: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

3.6 O pagamento das bolsas será realizado mediante a emissão de nota fiscal, recolhimento dos tributos devidos e posterior depósito bancário em conta-corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

3.7 O candidato selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20 horas semanais conforme cronograma estabelecido previamente pela Coordenação Geral e Adjunta do CEAD/IFNMG.

3.8 O bolsista deverá comparecer ao CEAD/IFNMG sempre que convocado pela Coordenação Geral e Adjunta do CEAD.

3.9 A permanência do profissional selecionado na equipe CEAD/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições e convocações feitas pela coordenação. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista as avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

3.10 **Não será permitido o acúmulo com nenhuma outra bolsa fomentada pelo Governo Federal.**

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS A FUNÇÃO

4.1 São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.1.1 Possuir formação conforme QUADRO 1 deste edital.

4.1.2 Ter disponibilidade de quatro (04) horas diárias (20 horas semanais), para cumprimento da carga horária, que deverá ser cumprida integralmente presencial no CEAD/IFNMG.

4.1.3 Ter disponibilidade para realizar viagens quando solicitado (a) pela Coordenação Geral do CEAD/IFNMG.

4.1.4 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos seguirá conforme cronograma abaixo:

##### QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	03/02/2020
2	Recurso contra o edital	04/02/2020
3	Período das inscrições	06/02 a 12/02/2020
4	Resultado preliminar	13/02/2020
5	Recurso contra o resultado preliminar	14/02/2020
6	Divulgação da análise dos recursos	15/02/2020

7	<b>Homologação e publicação do resultado final</b>	<b>16/02/2020</b>

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 O período das inscrições está disponível no cronograma do **Quadro 2 (item 5)**.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do IFNMG: <https://ifnmg.edu.br/cead>.

6.4 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no **Quadro 2 (item 5)** deste edital.

6.5 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

6.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

6.8 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM 7.5).

6.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

6.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.12 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

6.13 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão de seleção específica no âmbito do CEAD/IFNMG.

7.2 A comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

7.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

7.5 O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

### QUADRO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO, EXCETO ESTÁGIO. (Conforme especificado no Quadro 1 deste edital)</b></p> <p>Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.</p> <p><b>Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</b></p>	<p>Máximo de</p> <p>30 meses</p> <p>(30 pontos)</p>

2 <b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.</b>  <b>Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.</b>  <b>Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</b>	<b>Máximo de</b>  <b>20 meses</b>  <b>(20 pontos)</b>
<b>pontos</b>		<b>Pontuação geral: 50</b>

7.6 Os critérios serão pontuados uma única vez.

7.7 Não serão computados frações de meses.

7.8 Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

7.9 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, podendo ou não ser deferido.

7.10 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos para investidura e exercício do encargo, apenas os candidatos classificados conforme o item 6.11 e que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 3 deste Edital.

7.11 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 6.5.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Cead/IFNMG <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma no item 6.

8.2 Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.1 deste Edital e conforme a formação mínima exigida no **Quadro 1**.

8.3 Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério:

8.3.1 Maior pontuação no **item 1 do Quadro 3**.

8.3.2 Candidato mais idoso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, **o candidato poderá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo para solicitar correção**. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão, podendo ou não ser deferidas.

9.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados unicamente através de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma do **Quadro 2**.

9.3 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

9.4 Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.5 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6 A comissão do processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação de candidatos classificados para investidura nos encargos de Design Instrucional, Tutor de Apoio e Suporte e Tutor de Suporte Tecnológico, ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

10.2 Havendo desligamento do candidato, facultar-se-á ao CEAD/IFNMG, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

10.3 O candidato **quando convocado** deverá se dirigir ao CEAD/IFNMG para apresentar os documentos originais e **cópias reprográficas dos mesmos, (juntamente Anexo 1), dos seguintes documentos:**

a) RG e CPF.

b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento

- c) Diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, conforme a área de formação exigida, de acordo QUADRO 1.
- d) Certificado de Pós-graduação (quando for o caso), de acordo exigência constante no QUADRO 1.
- e) Contracheque, declaração da instituição, carteira de trabalho ou outro documento igualmente hábil que comprove, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na função, de acordo QUADRO 1.
- f) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo Tabela de Pontuação.
- g) Comprovante de endereço.
- h) Não serão aceitos documentos enviados via correios.

10.4 Os documentos relacionados no item 10.3 devem ser entregues pelo próprio candidato, ou por representante através de procuração simples.

10.5 Endereço para entrega da documentação:

**Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros-MG**

**Horário: 9:00 as 11:00h, 15:00 as 16:00h.**

10.6 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

## **11. DA CAPACITAÇÃO**

11.1 O curso de capacitação será realizado conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

11.2 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.3 A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submetê-lo a avaliações de desempenho, com este propósito.

## **12. DA CARGA HORÁRIA**

12.1 A carga horária de trabalho será de 20 horas semanais, que deverão ser cumpridas integralmente presencial no CEAD/IFNMG.

12.2 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, localizado a Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros-MG, em TURNO a ser definido pela sua Coordenação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site do CEAD/IFNMG no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/cead>

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

13.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 O processo seletivo simplificado será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.6 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o Centro de Referência em Formação e Educação a Distância se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

12.7 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

12.8 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG.

**Prof. Antônio Carlos Soares Martins**

**Diretor do CEAD/IFNMG**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0512238** e o código CRC **E9FFAF8B**.

## ANEXO I

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA OS ENCARGOS DE DESIGN INSTRUCIONAL, TUTOR DE APOIO E SUPORTE E TUTOR DE SUPORTE TECNOLÓGICO PARA ATUAR NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG)

NOME COMPLETO:

CURSO:

LOCAL DE ATUAÇÃO: CEAD/IFNMG – Montes Claros/MG.

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE

Observação: o formulário de identificação acima deverá ser impresso, preenchido e colado no envelope pelo candidato.

=====

**Observação: o candidato deverá imprimir e colher a assinatura do recebedor no formulário abaixo.**

<b>RECIBO</b>
Recebemos, nesta data, documentação do candidato abaixo qualificado, referente ao Processo Seletivo Simplificado de bolsista para formação de cadastro de reserva para os encargos de Design Instrucional, Tutor de Apoio e Suporte e Tutor de Suporte Tecnológico para atuar nos cursos de Formação Inicial e Continuada no âmbito do CEAD/IFNMG
<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>PROCESSO SELETIVO:</b>
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO: CEAD/IFNMG – Montes Claros/MG.</b>
<b>RECEBIDO POR:</b>
<b>LOCAL/DATA:</b>